

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso das secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Planejamento, Obras e Trânsito. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min do dia 03 de julho de 2.025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de julho de 2.025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09h:30min. do dia 03 de julho de 2.025.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: <u>www.novobbmnet.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET (www.novobbmnet.com.br).
- 1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso das secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Planejamento, Obras e Trânsito, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3°, do Decreto n° 2.055, de 29 de março de 2.023.

3.1. Findo o processo licitatório o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- 5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

 a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
- 5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Que estejam reunidas em Consórcio;
- b) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pormeio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 9.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.
- 10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário:
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem ira assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.
- 11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 11.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.



- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).
- 12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.
- 12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.
- 12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 12.1.20. O lance final <u>não deverá</u> estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 12.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato



pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".
- 12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.
- 12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 12.3. Será desclassificada a proposta que:
- 12.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 12.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 12.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.4.3. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.4.4. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.4.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.



- 12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo e-mail: <u>licitacao@juquia.sp.gov.br</u> em configuração .**pdf**, cuja relação encontra-se no item "15" deste Edital.
- 12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.
- 12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazoindicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de



preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.
- 13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data ehorário para a sua continuidade.
- 13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n^{ϱ} 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porteigual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o sequinte:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 14.5. As disposições a que se refere este item "14" não são aplicadas.
- 14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item "14" fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte queno ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 15.2.4. deste Edital.
- 14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02



(duas) horas sob pena de Inabilitação.

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 15.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 15.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

15.2.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.2.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. (Anexo V);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);



d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.
- 16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.
- 16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 16.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de gualquer outra condição que induza o julgamento a mais de umresultado, sob pena de desclassificação.
- 16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perca de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.
- 18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.



- 18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).
- 18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;
- 19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, n° 42 Bairro Floresta Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;
- 19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "25" deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ARP período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 20.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.



21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 21.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelas Secretarias do Órgão Gerenciador.
- 21.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo as Secretarias Municipais do Órgão Gerenciador; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FornecedoR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- 21.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 21.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.
- 21.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.
- 21.3. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.
- 21.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias que se utilizarão dos produtos ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.
- 21.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 21.4. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 22.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Secão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 22.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 22.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 22.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado



no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 23.1.Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 23.2.
- 23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.
- 23.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

24.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:
- 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. fraudar a licitação;
- 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitado.



- 25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitado.
- 25.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 25.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 25.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preco fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTECAO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO



28.1. Incumbira ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.
- 29.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.
- 29.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 16 de junho de 2.025

FAISAL CHAITO SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente termo o Registro de Preço, para futuras e eventuais aquisições, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, por meio de processo licitatório, a escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade de Pregão (Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), com critério de julgamento de menor Preço (Artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).
- 1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do antigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E AFINS PARA USO DAS SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO.

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	MÉDIA UN (R\$)
1	46	Unidades	ABAFADOR DE RUÍDOS — PROTETOR AUDITIVO; CONCHA ACÚSTICAS; PLÁSTICO RIGIDO; 18DB A 25 DB; ESPUMA E ALMOFADA DE CONFORTO EM SEU PERÍMETRO; ALMOFADA PREENCHIDA COM ESPUMA REVESTIDA COM PLÁSTICO, ATÓXICO; INTERLIGADOS ATRAVÉS DE HASTE EM PLÁSTICO INJETADO COM REGULAGEM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A ANSI S12.6/1997.	R\$ 19,60
2	100	Unidades	ABAFADOR PLUGPROTETOR AURICULAR SILICONE PLUG ANTIALÉRGICO TOP	R\$ 1,10
3	300	Frascos	ALCOOL GEL ANTI SÉPTICO 70%, HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS; FRASCO CONTENDO 500 ML.	R\$ 8,65
4	35	Unidades	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO TAMANHO ÚNICO – SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13335/01.	R\$ 46,25
5	220	Unidades	BONÉ ÁRABE – BONÉ DE SEGURANÇA TIPO ÁRABE EM BRIM COM PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO DE 25 CM OU 30 CM, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E CERTIFICAÇÃO ATUAIS VIGENTES. CA DE REFERÊNCIA: 44963.	R\$ 18,72
6	50	Pares	BOTA DE SEGURANÇA DE BORRACHA - TAMANHO 36 AO 43; PRETA; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 36 CM); SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345.	R\$ 57,07



	•	Ī		
7	170	Pares	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO – CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO; TAMANHO 36 AO 45; PRETO; COM SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE BICOLOR E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO; COM BIQUEIRA DE PVC; FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL; SEM CADARÇO; PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES; COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO EM NBR 20345. CA DE REFERENCIA: 35100; 32688; 17736.	R\$ 74,81
8	40	Pares	CALÇADO TIPO TÊNIS – CALÇADO DE SEGURANÇA DO TIPO TÊNIS APROVADO, NO MÍNIMO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) E COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO, CONFORME NR38. CA DE REFERÊNCIA: 48880.	R\$ 111,43
9	4	Unidades	CAPACETE COMPLETO – COM ABAFADOR DE RUIDO 18DB(A) E PROTETOR FACIAL TELADO, PARA USO DE ROÇADEIRA.	R\$ 75,04
10	40	Unidades	CAPA DE CHUVA – CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC; EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; COM CAPUZ FIXO; PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO; REFLETIVO NA CIRCUNFERENCIA DO TORAX E MANGAS; APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA; TAM P M G GG; CA DE REFERENCIA 28728.	R\$ 110,88
11	2	Unidades	CAPUZ SOLDADOR BALACLAVA BRIM ANTI-CHAMA - PROTEÇÃO EFICAZ AO CRÂNIO E OMBROS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS GERADOS EM OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. O TECIDO EM BRIM LEVE GARANTE MOBILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SEM RESTRIÇÕES.	R\$ 19,47
12	10	Unidades	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 PONTOS COM TALABARTE 2 METROS COM REGULAGEM TOTAL - CERTIFICAÇÃO: INMETRO	R\$ 251,33
13	125	Unidades	COLETE REFLETIVO – SEM MANGAS; TECIDO 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO; NA COR LARANJA; REFLETIVO NA COR CINZA; EM "X" NA COSTA E DUPLO "H" NA PARTE FRONTAL; FECHAMENTO FRONTAL NORMA APLICÁVEL: ABNT NBR 15.292	R\$ 15,67
14	30	Conjuntos	CONJUNTO UNIFORME PAR DE UNIFORME ANTI-CHAMAS NR10 RISCO 2 FAIXA REFLETIVA - CONJUNTO DE ROUPA ANTI-CHAMAS NR-10 PARA PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA E CALÇA. TAMANHO: G AO EXG	R\$ 312,98
15	310	Conjuntos	CONJUNTO UNIFORME OPERACIONAL NR10 EPI SEGURANÇA TRABALHO REFLAETIVA OBRA - CALÇA COM CÓS ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO PARA AJUSTE, COM FAIXA REFLETIVA VERDE, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA FRONTAL, UM BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO E UM BOLSO CARGO COM LAPELA NA PERNA DIREITA. CAMISETA DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER 35% VISCOSE), MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA VERDE, DE ÓTIMO ACABAMENTO. TAMANHOS: P AO GG	R\$ 157,60
16	10	Unidades	JARDINEIRA MACACÃO PVC SANEAMENTO COM BOTA ACOPLADA - JARDINEIRA EM PVC COM BOTA ACOPLADA BOTA EM PVC JARDINEIRA E BOTA SELADAS 100% IMPERMEÁVEL AJUSTE COM CORDÃO NO PEITO BOLSO INTERNO NO PEITO SUSPENSÓRIO COM AJUSTE DE TAMANHO E ENGATE RÁPIDO ESPESSURA DE 0,45 MM TAMANHO: 39 AO 44	R\$ 156,25



17	20	Pares	LUVA ANTI-CORTE - LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS COM FIOS DE ELASTANO E FIBRA DE VIDRO COM POLIETILENO, REVESTIDAS COM PU (POLIURETANO), NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO, FORMATOS OU ANATÔMICO.	R\$ 16,75
18	10	Pares	LUVAS DE ALTA TENSÃO CLASSE 1 10KV 7500V + LUVA DE COBERTURA P/ ELETRICISTA ANTI-CHOQUE DE BORRACHA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, PUNHO EM RASPA, TIRA COM FIVELA NO DORSO, REFORÇO NO PUNHO CA DE REFERÊNCIA №: 29.774	R\$ 323,30
19	100	Pares	LUVA DE RASPA DE COURO - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, TAMANHO DE 8 A 11CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	R\$ 14,88
20	250	Pares	LUVA DE SEGURANÇA LATEX NITRILON – TAMANHO 07 A 10; COM PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO, PARA COLETA DE LIXO; REVESTIMENTO EM BORRA CHA NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS; APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ATENDENDO AS NORMAS EN 388, EN 420 E NBR 13393/19; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO. CA DE REFERENCIA: 39142.	R\$ 13,49
21	100	Pares	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE COURO VAQUETA, COMPRIMENTO TOTAL 23 CM. REFORÇO INTERNO DO MESMO MATERIAL NA PALMA, REFORÇO EXTERNO TIRA ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURAS COM LINHA DE NYLON. ELÁSTICO NO DORSO. ACABAMENTO NA BORDA DO PUNHO EM VIÉS TNT.INDICADO PARA TRABALHOS LEVES E MÉDIOS EM QUE SE EXIJA CERTO TATO E PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS E PULSO. DEVIDO AO APROVEITAMENTO DO COURO POR POSSUIR POUCAS PEÇAS NA COMPOSIÇÃO DO ITEM ELE SE TORNA MAIS ECONÔMICO TENDO UM CUSTO BENEFÍCIO MAIOR EM ATIVIDADES LEVES.	R\$ 17,10
22	5	Pares	LUVA PVC CANO LONGO PROTEÇÃO QUÍMICA C/ FORRO PUNHO 66 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DE 60 CM.	R\$ 4,52
23	4	Pares	LUVA SOLDADOR LONGA TAMANHO G - LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA, PARA TRABALHOS AONDE TEM ALTAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADA EM COURO TRATADO COM REFORÇO ENTRE OS DEDOS INDICADOR E POLEGAR, COM FORRAÇÃO TÉRMICA, COSTURADA EM LINHA DE ARAMIDA QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS.	R\$ 16,51
24	2	Pares	LUVA SOLDADOR CURTA TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TRATADO, REFORÇO ENTRE OS DEDOS INDICADOR E POLEGAR, COM FORRAÇÃO TÉRMICA, COSTURADA EM LINHA DE ARAMIDA.	R\$ 12,36



25	1	Unidades	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA REGULAGEM DE 09 A 13 CARBOGRAFITE - MÁSCARA DE SOLDA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA DE UMA CARCAÇA FABRICADA EM POLIAMIDA, PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA E INTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO. FILTRO DE LUZ COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PODENDO SER DE TONALIDADE 4 OU VARIÁVEL DE 9 A 13 ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 55°C; CARNEIRA INJETADA EM POLIETILENO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PORCA DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO; LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA INJETADOS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. ABSORVEDOR DE SUOR EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADO COM ESPUMA.	R\$ 135,07
26	5	Unidades	MÁSCARA PROTEÇÃO SEMI-FACIAL FILTRO BOCHECHA TAMANHO G COM FILTRO 2078 -1 MASCARA MODELO 6200 E 1 PAR DE FILTROS MODELO 2078. PEÇA SEMI FACIAL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA. VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA.	R\$ 78,91
27	120	Unidades	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ PROTEÇÃO LATERAL TRANSPARENTE - ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E MEIA PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR INJETADA NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPATULA, SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS AO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO.	R\$ 2,68
28	120	Unidades	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ PROTEÇÃO LATERAL ESCURO - ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E MEIA PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR INJETADA NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPATULA, SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS AO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO.	R\$ 3,90
29	2	Pares	PAR DE FILTRO 3M 2078 - FILTRO BARREIRA CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. IDEAL PARA AMBIENTES DE TRABALHO QUE EXIGEM PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, ELE OFERECE ALÍVIO DOS ODORES INCÔMODOS ORIUNDOS DESSAS SUBSTÂNCIAS.	R\$ 56,95
30	40	Pares	PAR DE PERNEIRA DE BIDIM COM TALA E FECHO RAPIDO ALTO COLANTE 100MM - PERNEIRA PROTEÇÃO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS E OU OBJETOS CORTANTES, ESCORIASTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS.TALAS LONGAS DE PVC NA PARTE FRONTAL COM 4MM DE ESPESSURA E FECHAMENTO COM VELCRO NA PARTE TRASEIRA.	R\$ 23,63
31	20	Unidades	PROTETOR FACIAL COM VISOR E TELA PARA ROÇADOR - CONJUNTO INTEGRADO DE SUPORTE PARA PROTETOR FACIAL, MALHA PLÁSTICA.ORIENTADO PARA TAREFAS FLORESTAIS COMO CORTE E PODA, COLHEITA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PARQUES.	R\$ 43,97
32	100	Frascos	PROTETOR SOLAR FPS 70 - ALTA PROTEÇÃO COM FPS70 E SISTEMA DE FILTRO UVA/UVB, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO IMEDIATA.	R\$ 22,50
33	60	Peças	UNIFORME – CAMISA MANGA LONGA, GOLA ITALIANA, CONFECCINADA EM TECIDO BRIM, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS, ESTAMPADOS LOGO EM SILK SCREEN NA FRETE, ESTAMPADO A ESCRITA "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" EM SILK SCREEN NAS COSTAS, TAMANHO P AO GG.	R\$ 56,58



34	94	Peças	UNIFORME – CAMISA MANGA LONGA, BLUSA TERMICA SEGUNDA PELE, TECIDO DRYFIT 100% POLIESTER, COM PROTEÇÃO DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+, TAMANHO P AO GG, MASCULINO E FEMININO, ESTAMPADO LOGO E ESCRITA "AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" EM SILK SCREEN NA FRENTE.	R\$ 37,30
35	35	Peças	UNIFORME - CAMISA POLO, NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO, TIPO DE TECIDO: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MANGA CURTA, CAIMENTO RETO, DESENHO DO TECIDO: LISO, COM LOGO E ESCRITA "AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" BORDADO NO BOLSO, DOIS BOTÕES, MASCULINO E FEMININO, TAMANHO DO P AO GG.	R\$ 56,65
36	12	Peças	UNIFORME - CAMISA SOCIAL, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGO E ESCRITA "AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" BORDADO NO BOLSO, MATERIAL: TENCEL, COLARINHO ITALIANO, CAIMENTO SLIM, MASCULINO E FEMININO, DO TAMANHO P AO GG	R\$ 96,01
		COTA EXC	LUSIVA PARA "MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"	
37	50	Pares	BOTA DE SEGURANÇA DE BORRACHA - TAMANHO 36 AO 43; PRETA; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 36 CM); SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345.	R\$ 57,07
38	170	Pares	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO – CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO; TAMANHO 36 AO 45; PRETO; COM SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE BICOLOR E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO; COM BIQUEIRA DE PVC; FECHAMENTO COM ELÁSTICO LATERAL; SEM CADARÇO; PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES; COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO EM NBR 20345. CA DE REFERENCIA: 35100; 32688; 17736.	R\$ 74,81
39	40	Pares	CALÇADO TIPO TÊNIS – CALÇADO DE SEGURANÇA DO TIPO TÊNIS APROVADO, NO MÍNIMO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) E COM RESISTENCIA AO ESCORREGAMENTO, CONFORME NR38. CA DE REFERÊNCIA: 48880.	R\$ 111,43
40	40	Unidades	CAPA DE CHUVA – CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE NÁILON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC; EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; COM CAPUZ FIXO; PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO; REFLETIVO NA CIRCUNFERENCIA DO TORAX E MANGAS; APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA; TAM P M G GG; CA DE REFERENCIA 28728.	R\$ 110,88
41	110	Conjuntos	CONJUNTO UNIFORME OPERACIONAL NR10 EPI SEGURANÇA TRABALHO REFLAETIVA OBRA - CALÇA COM CÓS ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO PARA AJUSTE, COM FAIXA REFLETIVA VERDE, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA FRONTAL, UM BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO E UM BOLSO CARGO COM LAPELA NA PERNA DIREITA. CAMISETA DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER 35% VISCOSE), MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA VERDE, DE ÓTIMO ACABAMENTO. TAMANHOS: P AO GG	R\$ 157,60

^{1.4} Constitui objeto do presente termo, o Registro de Preços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os quais **devem apresentar o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme NR-6**, para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

^{1.5} Prazo de Contrato: o contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, período o qual o



Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os produtos refendidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao fornecedor, neste caso, o contraditório e ampla defesa. O contrato poderá ser renovado por período igual, ficando a critério do contratante.

1.6 Das Garantias: Os objetos licitados, deverá ter prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, sem custo adicional.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Esta contratação visa suprir a demanda por equipamentos de proteção individual, o qual é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Conforme as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, Norma Regulamentadora 38.
- 2.2 A aquisição destes materiais citado é essencial para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, garantindo a eficiência e continuidade das atividades.
- 2.3 A utilização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de EPIs pela prefeitura oferece diversas vantagens, incluindo economia de tempo e recursos, preços competitivos, flexibilidade, padronização, redução de burocracia, transparência e controle, agilidade na reposição. Essas vantagens contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para o fornecimento dos EPIs adequados aos funcionários, garantindo a segurança dos funcionários.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Os equipamentos de proteção individual, são indispensáveis para execução das atividades. A ausência ou defasagem desses itens compromete o bom funcionamento das rotinas de trabalho.
- 3.2 A aquisição dos EPIs representa um investimento para a proteção dos servidores em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde.
- 3.3 A demanda foi identificada por meio de levantamento técnico e análise das condições dos materiais disponíveis, que indicaram a necessidade de reposição ou ampliação do estoque.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a necessidade de fornecimento de equipamentos de proteção individual, sendo obrigatória ao empregador, assim como para melhoria na seguridade e proteção dos servidores municipais, faz-se necessária e imprescindível a aquisição dos EPIs, os quais devem atender as normas vigentes, assim como estarem devidamente com os Certificados de Aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho, regularizados e dentro da validade.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Local de entrega: deverão ser entregues, os equipamentos de proteção individual, conforme indicação da Secretaria contratante, dentro do município de Juquiá/SP. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios etc., serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.2 Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, em perfeitas condições, todos embalados de forma que não haja o risco de danificá-los no transporte e no descarregamento no ato da entrega, sendo assim em conformidade com o termo de referência;
- 5.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do envio do empenho pela Secretaria solicitante dos EPIs.
 - 5.3.1 A entrega dos produtos deverá ser executada independentemente da quantidade.
- 5.3.2 Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ ou Municipal).
- 5.4 Todos os produtos devem estar devidamente identificados com seus respectivos CAs (Certificados de Aprovação).
 - 5.5 A CONTRATADA somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:



- a) Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE devidamente autorizada (ASSINADA).
- 5.5.1 A CONTRATANTE se exime desde já de quaisquer pagamentos à CONTRATADA pela não observação do item acima.
- 5.6 A detentora/ contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:
- a) Houver na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
 - b) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada;
 - c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;
- 5.7Será de integral responsabilidade da empresa detentora/ contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.
- 5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo- se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 5.9 A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.10 Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica modelo 21, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
- 6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, conforme (art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133/2021).
 - 7.2 FORMA DE PAGAMENTO.
- O pagamento será executado por meio de boleto ou transferência em conta bancária nominal, com data préfixada inicialmente para 30 (trinta) dias.
 - 7.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/boleto para



pagamento.

- 7.3 PRAZO DE PAGAMENTO.
- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/boleto.
- 7.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou boleto quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do serviço do contrato.
 - 7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 7.4.1 O pagamento será executado mensalmente por meio de boleto ou transferência em conta bancária nominal, após emissão da nota fiscal.
- 7.4.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) O valor a pagar;
 - e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1 A escolha da empresa/fornecedor será na modalidade de Pregão (Artigo 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021), na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (Artigo 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, estarão solicitadas conforme disciplinado no edital.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 Estima-se com base nos preços unitários, mediante ao quantitativo exigido pela demanda, totalizando o valor final em memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 166.021,45 (cento e sessenta e seis mil e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 148 - D.R. - 01.140.0000.

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220009.2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRANSITO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 84 - D.R. - 01.110.0000.

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO** - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.4510019.2032 - MANUTENÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 125 - D.R. - 01.110.0000.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 042/2025

Aos dias do mes de	do ano de 2.025, n	a cidade de Juquia, E	stado de São Paulo, a PREFEII	UKA
MUNICIPAL DE JUQUIÁ, pessoa				
Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 4	6.585.964/0001-40, repre	esentada neste ato pe	elo, conf	orme
Decreto municipal nº 1920/2021,	doravante denominado	ÓRGÃO GERENCI	ADOR e de outro lado a emp	oresa
, sito à		, inscrita no	o CNPJ/MF nº	
representada neste ato pelo (a) Sr.	(a)	_, inscrito(a) no CPF/M	1F sob o nº	
doravante denominado FORNECE	DOR; para proceder no	s termos da Lei Fed	deral nº 14.133/21 e suas altera	ıções
posteriores, pela Lei Complementa	nº 123 de 14 de dezem	bro de 2006, Lei Com	iplementar nº 147 de 07 de agost	to de
2014 e pela Portaria Municipal r	ıº 10/2024 de 03 de ja	aneiro de 2024 em	face da classificação das propo	ostas
apresentadas no Pregão Eletrônico	nº 011/2025, Processo	Administrativo nº 042	2/2025, RESOLVE registrar os pr	reços
para a aquisição dos itens conforme	consta no Anexo I do Ed	dital, que passa a faze	r parte integrante desta, tendo sid	lo, os
referidos preços, oferecidos pela en	ipresa:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJE	TO E VALOR			
1.1 O presente instrumento tem p	or objetivo o REGISTRO	DE PRECOS para ad	guisição de equipamentos de prot	tecão
individual (EPI) para uso das secret				
1.2 A assinatura do presente instru	mento nelas nartes, não	gera para o ÓRGÃO (GERENCIADOR a obrigatoriedad	e em
contratar.	monto polao partoo, nao	gora para o orranto	acriciton (Borra obligatoriodad	0 0
	Φ /		\	
1.3 O valor total registrado é de R seguindo a conformidade estab	olecida no Anevo I - Rel	atório de Vencedores		,
seguindo a comornidade estab	EIEGIGA HU AHEAU I - NEI	atorio de Vericedores.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os precos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela(s) secretaria(s) solicitante(s), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias



solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

- 3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.
- 3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.
- 3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.
- 3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entreques.
- 3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Precos;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:
- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.



- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- I) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:
- 10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência:
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitado.
- 10.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 210.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará alicitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



12.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10° do Decreto Municipal n° 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentad pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 011/2025.
- 14.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

4-0.005

	Juquia, dede 2.025
Pela CONTRATANTE:	Pelo FORNECEDOR:
Nome/Secretários	(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo	Nome Completo

1.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO

E TRÂ		SECRETA	RRIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	LE MEIO AMBIENTE E P	LANEJAMEI	NIO, OBRAS
A emp	resa		, estabelecida à rua		,	, n°, na
			, Estado de, inscr			
telefon	e n° (_)	, e-mail:	, se propõ	e a executa	r os serviços
abaixo	relacionad	os, a serer	n executados no Município de Juquiá, Sã	ão Paulo, nos preços e cor	ndições segu	intes:
			COTA PRINCIPAL – AMPLA PA	ARTICIPAÇÃO		
ITEM	M QUANT. APRES. DESCRIÇÃO DO OBJETO			BJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1						
2		VAI	OR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E PO	OR EXTENSO		
				<u> </u>		
		COTA EX	CLUSIVA PARA "MCROEMPRESA E EI	MPRESA DE PEQUENO I		
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OB	BJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1 2						
		VAI	OR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E PO	OR EXTENSO		
 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes. Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital. Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº, CPF/MF n.º (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadua nº, endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro. 						dital. me completo MF n.º (ou s legais, em ção Estadual eço da sede),
lou	os os cusic	is unelos e	Local e data Local e data Assinatura do Represe Razão Social da Em Nome Completo do Representa	entante . presa		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO

Α	(nome da	empresa	licitante),	inscrita	no	CNPJ/M	sob	n.°		por seu
representante legal			(nome	e qualific	ação	do repres	sentar	ntelegal), vem pel	a presente,
apresentar a V. Senhoria, nos	ssa documer	ntação ref	ferente à l	icitação (em (epígrafe e	DEC	CLARAN	MOS que	atendemos
todos os requisitos de Habilitaç	ão, assumin	do inteira	responsab	ilidade po	or qu	uaisquer e	rros o	u omiss	sões que t	iverem sido
cometidos quando da preparaç	ão da mesma	a, não hav	vendo fato	impeditiv	⁄οàι	nossa hab	ilitaçã	.0.		
	Lo	ocal,	_de		de 2.	025				
-			epresentan carimbo da	0	a)					

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO

(nome e qualificação do repr	(nome da empresa licitar (endereço completo da lici esentante legal), para fins de pa gentes, aos quais se submete, D	nte), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_itante), por seu representante legal articipação no procedimento licitatór ECLARA que:	com sede à
1. inexiste fato impeditivo qua 2. não foi declarada inidônea com a Administração Pública	a pelo Poder Público em nenhui	ma esfera de Governo, não estando	o impedida de contratar
 encontra-se em situação funcionários, menores de 18 de trabalho, salvo na condiç 	regular perante o MINISTÉR anos em trabalho noturno, periç ão de aprendiz, a partir dos 14	IO DO TRABALHO, não possuin goso ou insalubre, e menores de 16 anos, conforme preceitua o inciso Lei Federal nº 14.133/21 e suas alter	6 anos em qualquer tipo XXXIII, do artigo 7º da
4. que cumpre as exigências de que trata o art. 93 da Lei r		oa com deficiência e para reabilitad	o da Previdência Social,
grau de dificuldade e comple	xidade do objeto, bem como es	as especificações técnicas, tendo to tá ciente de que não poderá alegar s especificações para o cumprimer	r desconhecimento para
Responsável (is)			
que assir mandato	nará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços,	com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se	e procurador o instrumento de
CPF/MF Nº			
RG №	Endere	eço completo	
Nº conta corrente/pessoa jurí	dicaAgência_	Banco	
Por ser a expressão da verda	de, firmo a presente declaração:		
	Local,de	de 2.025	
	Accinatura do l	Representante .	
	. Assinatura do r Razão Social		
	nazau Suciai	ua Lilipitsa	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO

eclaro, sob penas da lei, sem prejuizo das sançoes e multas previstas neste ato convocatorio, que a empresa
enominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF n $^{ m o}$, é Microempresa ou
mpresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
e 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando
ota, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento realizado pela
REFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Local,dede 2.025
Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)
Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, OBRAS E TRÂNSITO

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/MF.°:		 	
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					CIDADE:
ESTADO:					
REPRESENTANTE PAI	RA CONTATO:				_
DECLARO QUE	RETIREI JUNTO	O A INTERNET, INTE IDENTIFIC		O EDITAL DA LICITA	AÇÃO ACIMA
	LOCAL:	,	de	2025	
		ASSINAT	ΓURA		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.